



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 510/89

Contratar, sem Concurso Público, Operários Braçais,  
por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

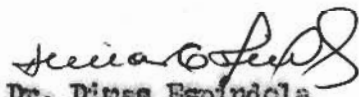
Faço saber a todos os habitantes deste Município ,  
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar, sem a realização de Concurso Público Municipal, 05 (cinco) Operários Braçais, PL-1.

Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º, é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,  
em 1º de maio de 1989.

  
Dr. Dimes Espindola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publica e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

  
Vitor Rolding  
Chefe de Secretaria